

EDITAL

Gestão de combustível nas faixas laterais de 10 metros, confinantes com estradas municipais

----- ARTUR MANUEL RODRIGUES NUNES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO, faz saber que, em cumprimento da alínea a) do n.º1 do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º124/2006 de 28 de junho (na sua atual redação), o Município de Miranda do Douro irá proceder à gestão de combustível numa faixa lateral de 10 metros de terreno confinante com estradas sob gestão municipal. A referida gestão de combustível será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO ao referido Decreto-Lei, na sua atual redação. -----

----- Deste modo, informam-se todos os proprietários que detenham terrenos inseridos na faixa de 10 metros que, de acordo com o n.º15, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º124/2006, são obrigados a facultar o necessário acesso às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível. -----

----- Para constar e legais efeitos, se torna público este edital, que vai ser publicado na página da internet do Município de Miranda do Douro e afixado nos locais públicos habituais do concelho. -----

Miranda do Douro, 04 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Artur Manuel Rodrigues Nunes)